



SUMÁRIO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	1
CORREGEDORIA	3
COORDENAÇÃO REGIONAL ARAGUAIA TOCANTINS	4
COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE I	6
COORDENAÇÃO REGIONAL XINGU	7

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PORTARIA DAGES/FUNAI Nº 199, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, Portaria nº 991, de 07 de maio de 2024, e a Portaria Casa Civil/MPI nº 1.809, de 24 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 323/2025 (SEI Nº 9226908), celebrado com a empresa REAL CONFIANÇA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 12.576.703/0001-41, cujo objeto consiste na prestação de serviço continuado de copeiragem e de garçonaria:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Gestor Titular	MARIO VICTOR FARIAS CHAVES	3146008	CSG
Gestor Substituto	HÉLIO NASCIMENTO MEDEIROS	6000818	CSG
Fiscal Técnico	DIANA LEMOS GUIMARÃES	0446543	SEAPRE
Fiscal Técnica Substituto	NAYARA CARDOSO FERRAZ MARÇAL	3487811	COEA
Fiscal Administrativo Titular	HÉLIO NASCIMENTO MEDEIROS	6000818	CSG
Fiscal Administrativo Substituto	FLÉBER JOSÉ DE OLIVEIRA	1751005	CGRL

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso IV deste artigo;

III - Fiscal Administrativo: Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV - Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto na Instrução Normativa SEGES nº 05/2017, no que for cabível.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 27 de novembro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 226 - p. 2

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º Revoga-se a Portaria Dages/FUNAI Nº 174, DE 16 DE outubro DE 2025 (9252363).

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MISLENE METCHACUNA MARTINS MENDES
Diretora

PORTRARIA DAGES/FUNAI Nº 206, DE 26 DE NOVEMBRO 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022 e a Portaria CC/PR nº 1.809, de 27 de fevereiro de 2023, e ainda tendo em vista a solicitação contida no Despacho SECDP/Cogab/Digat (9377831): resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, lotados nos seus respectivos Departamentos, para o encargo de Solicitante de Passagem junto ao Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, no âmbito da Diretora de Gestão Ambiental e Territorial - DIGAT, abrangendo suas respectivas Divisões e Serviços a elas vinculados, no âmbito da Sede da Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI, em atendimento ao art. 15 da Instrução Normativa nº 3, DE 11 de fevereiro de 2015, competindo-lhes verificar cotação de preços das agências, comparando-as com os valores praticados no mercado, indicar a reserva, solicitar e autorizar a emissão de bilhete de passagem, por meio da agência de viagem, conforme a Portaria nº 227/2014 MP.

DIRETORA DE GESTÃO AMBIENTAL E TERRITORIAL - DIGAT

NOME	MATRÍCULA SIAPE
GABRIELLA PIMENTEL DA COSTA	1224874
PEDRO PAULO QUEIROZ DE CARVALHO	1978132
IZABELA CRONEMBERGER LIMA	1775964

COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍTICAS AMBIENTAIS - CGPAM/DIGAT

NOME	MATRÍCULA SIAPE
CAIO CÉSAR DE SOUSA DE OLIVEIRA	1728867

COORDENAÇÃO-GERAL DE ANÁLISE DE IMPACTO AMBIENTAL - CGAIA/DIGAT

NOME	MATRÍCULA SIAPE
ANA FLAVIA ALVES FERNANDES	3012521
MARIANA DA SILVA MOURÃO	1961326

COORDENAÇÃO-GERAL DOS PLANOS BÁSICOS AMBIENTAIS - CGPBA/DIGAT

NOME	MATRÍCULA SIAPE
DANIELLE DOS SANTOS MIRANDA	1522706



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 27 de novembro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 226 - p. 3

COORDENAÇÃO-GERAL DA INFRAESTRUTURA COMUNITÁRIA - CGIC/DIGAT

NOME	MATRÍCULA SIAPE
PAULO GABRIEL MELGUEIRO LIRA	3486597
CHEYENNE MARIANA DE OLIVEIRA CARNEIRO	1338847

COORDENAÇÃO-GERAL DA ATIVIDADES PRODUTIVAS - CGAP/DIGAT

NOME	MATRÍCULA SIAPE
DOUGLAS VIEIRA FERREIRA	1467313
RENATO AUGUSTO PESSANHA	0446997
DANIEL MAGALHÃES BEZERRA	3486164

Art. 2.º Caberá aos Fiscais Técnicos e Fiscais Setoriais, titulares e substitutos, do Contrato nº 26/ 2024 - SEI (6277035), quando necessário, solicitar a remarcação ou o cancelamento de passagens, bem como a emissão de novos bilhetes, fora do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), em situações excepcionais, quando não for possível efetuar a solicitação de forma imediata no referido Sistema, observadas as normas aplicáveis e a devida autorização administrativa.

Art. 3.º Determinar que cada Departamento, Divisão e Serviço envolvido preste o apoio administrativo e operacional necessário ao bom desempenho das atividades ora designadas, observadas suas competências regimentais e o disposto na Instrução Normativa nº 3, DE 11 de fevereiro de 2015.

Art. 4.º Revogar as seguintes Portarias:

PORTARIA DAGES/FUNAI Nº 6, de 22 de janeiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 107 de 09/06/2025;

PORTARIA DAGES/FUNAI Nº 104, de 24 de julho de 2025;

PORTARIA DAGES/FUNAI Nº 160, de 01 de outubro de 2025.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato nº 26/2024.

MISLENE METCHACUNA MARTINS MENDES

Diretora

CORREGEDORIA

PORATARIA CORREG/FUNAI Nº 371, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O CORREGEDOR SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, a Portaria de Pessoal nº 1194, de 07 novembro de 2025, e a Portaria nº 92, de 2 de abril de 2025, com fundamento no disposto nos artigos 140, 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em face do que consta do Processo nº 08620.010783/2022-68, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado pela Portaria nº CORREG/FUNAI Nº 328, de 24 de outubro de 2025, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 204, de 28 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

HUGO CHAVES BARRETO FERREIRA DIEZ

Corregedor Substituto

PORATARIA CORREG/FUNAI Nº 372, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O CORREGEDOR SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, a Portaria de Pessoal nº 1194, de 07 novembro de 2025, e a Portaria nº 92, de 2 de abril de 2025, com fundamento no disposto nos artigos 140, 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em face do que consta do Processo nº 08620.007002/2023-39, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado pela Portaria nº CORREG/FUNAI Nº 331, de 24 de outubro de 2025, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 204, de 28 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

HUGO CHAVES BARRETO FERREIRA DIEZ

Corregedor Substituto



Brasília, 27 de novembro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 226 - p. 4

PORATARIA CORREG/FUNAI N° 373, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O CORREGEDOR SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, a Portaria de Pessoal nº 1194, de 07 novembro de 2025, e a Portaria nº 92, de 2 de abril de 2025, com fundamento no disposto nos artigos 140, 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em face do que consta do Processo nº 08620.007236/2023-86, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado pela Portaria nº CORREG/FUNAI N° 326, de 24 de outubro de 2025, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 204, de 28 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

HUGO CHAVES BARRETO FERREIRA DIEZ
Corregedor Substituto

PORATARIA CORREG/FUNAI N° 374, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O CORREGEDOR SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, a Portaria de Pessoal nº 1194, de 07 novembro de 2025, e a Portaria nº 92, de 2 de abril de 2025, com fundamento no disposto nos artigos 140, 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em face do que consta do Processo nº 08620.006997/2023-11, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado pela Portaria nº CORREG/FUNAI N° 330, de 24 de outubro de 2025, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 204, de 28 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

HUGO CHAVES BARRETO FERREIRA DIEZ
Corregedor Substituto

PORATARIA CORREG/FUNAI N° 375, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O CORREGEDOR SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, a Portaria de Pessoal nº 1194, de 07 novembro de 2025, e a Portaria nº 92, de 2 de abril de 2025, com fundamento no disposto nos artigos 140, 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em face do que consta do Processo nº 08620.010927/2022-86, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado pela Portaria nº CORREG/FUNAI N° 329, de 24 de outubro de 2025, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 204, de 28 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

HUGO CHAVES BARRETO FERREIRA DIEZ
Corregedor Substituto

COORDENAÇÃO REGIONAL ARAGUAIA TOCANTINS

PORATARIA CR- ATO/FUNAI N° 68, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL ARAGUAIA TOCANTINS - CR-ATO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal SE/MPI nº 165, de 14 junho 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 116, de 19 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, e no art. 40 do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, resolve:

CONSIDERANDO as disposições contidas nas Instruções Normativas SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008, bem como no Decreto nº 9.373, de 20 de abril de 2018;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto, executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada. Resolve:



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 27 de novembro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 226 - p. 5

Art. 1º Constituir Comissão de Inventário Patrimonial, no âmbito desta Coordenação Regional e das respectivas Unidades Técnicas Locais circunscritas, objetivando elaborar o inventário físico anual do exercício de 2025, dos bens móveis, imóveis, semoventes e do patrimônio da renda indígena, caso exista, desta Fundação, até o dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Designar os servidores MAXIMINO REGIS DOS SANTOS, matrícula Siape nº 64445862, CPF nº 252.625.481-72; CLEIBER FERNANDES SILVA ALVES, matrícula Siape nº 1819465, CPF nº 006.210.371-76 e RAIMUNDA BRASIL LEÃO COSTA MAKUXI, matrícula Siape nº 00444055, CPF nº 068.330.122-53, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído pelo servidor Cleiber Fernandes Silva Alves, matrícula Siape nº 1819465.

Art. 3º Designar os servidores Haroldo Niemeyer Resende, matrícula Siape nº 1911682, lotado na UTL Goiânia/GO; Maria dos Anjos Rodrigues de Sousa, matrícula Siape nº 1824914, lotada na UTL Carolina/MA; Silivan Karajá Amorim, matrícula Siape nº 0447381, lotado na UTL Araguaína/TO; Tiago Costa Rodrigues, matrícula Siape nº 1102332, lotado na UTL Santa Maria das Barreiras/PA; João Batista Santos Filho, matrícula Siape nº 0446853; lotado na UTL Tocantinópolis/TO; Marcos Simawê Xerente, matrícula Siape nº 3341971, lotado na UTL Tocantínia/TO; Patricia de Carvalho Sousa, matrícula Siape nº 3475485, lotado na UTL Minaçu/GO; Renato Ijahina Karajá, matrícula Siape nº 3508397, lotada na UTL Santa Terezinha/MT; Ivaldo Jkró Krahô, matrícula Siape nº 3494971, lotado na UTL Itacajá/TO; Kuanadiki Ahuwera Karaja, matrícula Siape nº 1596178, lotada na UTL São Félix do Araguaia/MT; Xawapare Ymi Genivaldo Tapirapé, matrícula Siape nº 3346967, lotado na UTL Confresa/MT e Georthon Aurélio Lima Brito, matrícula Siape nº 0447127, lotado na UTL Gurupi/TO; como equipe de apoio à realização dos trabalhos da Comissão.

Art. 4º Compete à Comissão de Inventário:

I - estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;

II - elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do patrimônio da renda indígena, caso exista;

III - identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento, de acordo com o disposto no Decreto nº 9.373, de 2018 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988;

IV - realizar o levantamento in loco, utilizando Termo de Responsabilidade, de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços – SIADS, ou o APP Siads Coletor, quando utilizado o Siads-Web para realização do inventário;

V - propor, se necessário, o ajuste/conciliação dos saldos contábeis do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI (registro sintético) com o Sistema de Administração e Serviços – SIADS (registro analítico);

VI - identificar e relacionar, com numeração a ser obtida no Sistema de Administração e Serviços – SIADS, os bens que se encontram sem registro patrimonial, comunicando ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD para que adote as providências pertinentes a regularização;

VII - solicitar ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD que promova, se necessário, os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Administração e Serviços – SIADS;

VIII - atualizar o rol de bens móveis no SIADS, emitir e buscar assinatura dos responsáveis e co-responsáveis nos Termos de Responsabilidade;

IV - propor a abertura de sindicância para apurar eventual responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai.

Art. 5º A Comissão deverá submeter o relatório conclusivo acerca do inventário ao Coordenador Regional, até o dia 31 de dezembro de 2025, conforme preconizado na alínea "a" do item 8.1 da Instrução Normativa SEDAP nº 205/88 e no subitem 12.11 do Manual de Gestão Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis, objetivando a homologação pelo Ordenador de Despesa, adotando providências para que seja submetido à análise do Diretor de Administração e Gestão.

Art. 6º Estabelecer que o Presidente da Comissão, a seu critério, poderá requisitar o apoio de servidores não designados neste ato, para apoiar a execução das atividades objeto desta Portaria.

Art. 7º Os trabalhos da Comissão serão orientados pela Diretoria de Administração e Gestão – DAGES / Funai, no que couber, por intermédio da Coordenação de Patrimônio - COPAT e do Serviço de Controle Mobiliário - SECOM.

Art. 8º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 9º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará na apuração de responsabilidade dos servidores que lhes derem causa.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BOLIVAR PEREIRA RODRIGUES XERENTE
Coordenador Regional



COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE I

PORTARIA CR-NE-I/FUNAI N° 14, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE I DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, nomeado pela Portaria de Pessoal SE/MPI nº 241, de 1º de setembro de 2025, publicada na Seção 2 da Edição nº 168 do Diário Oficial da União - DOU, em 04 de setembro de 2025, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de dezembro de 2017, e de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 274/2025, celebrado com a empresa J & L MANUTENÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.165.137/0001-10, cujo objeto consiste na prestação de serviços contínuos de assistente administrativo e auxiliar administrativo para atender as necessidades da Coordenação Regional Nordeste I e Unidades Técnicas Locais vinculadas, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA SIAPE	CPF	LOTAÇÃO/EM EXERCÍCIO
Gestor	RICHARD CAMPOS	1475129	256.109.158-99	CR-NE-I
Fiscal Técnico	ANDRÉ DUARTE PEREIRA DE ALBUQUERQUE	1812541	847.947.204-91	CR-NE-I

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré-definidos, para efeito de pagamento.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observar o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa nº 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar ao Serviço de Apoio Administrativo - SEAD/CR-NE-I, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que possam resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto ao Serviço de Planejamento e Orçamento - SEPLAN/CR-NE-I o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º O Serviço de Apoio Administrativo - SEAD/CR-NE-I orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

Art. 9º Os gestores e fiscais, titulares e substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no dia 16 de setembro de 2015.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CÍCERO FERREIRA DE ALBUQUERQUE
Coordenador Regional



Brasília, 27 de novembro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 226 - p. 7

COORDENAÇÃO REGIONAL XINGU

PORTARIA N° 36 /CR-XIN/FUNAI, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

A COORDENADORA DA COORDENAÇÃO REGIONAL XINGU DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, nomeada pela Portaria de Pessoal/MPI nº 139, de 11 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 21 do Estatuto da Fundação Nacional dos Povos Indígenas, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, bem como pela Portaria nº 410/PRES de 27 de março de 2018 e Portaria nº 1.144, de 26 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1.º Designar os(as) servidores(as) GUSTAVO RODRIGUES MOURA, matrícula SIAPE nº 3486343, CPF nº. 708.337.901-70; e CRISTIANE COIMBRA EGUFÓ, matrícula SIAPE nº 3483556, CPF nº. 000.538.121-58, como Gestores Administrativos, titular e substituta, para acompanharem a aquisição decorrentes da adesão e da execução da Ata de Registro de Preço nº 02/2025, celebrado entre a Fundação Nacional do Índio - FUNAI, por intermédio da Coordenação Regional Xingu, e a empresa M. ROBERTO - ME, inscrita no CNPJ nº 26.789.776/0001-26, referente à contratação de aquisição de gêneros alimentícios, com vistas a atender as demandas da CR Xingu.

Art. 2.º Os Gestores(as) Administrativos(as), titulares e substituta, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, anexo à Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, e na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos durante a vigência da Ata de Registro de Preços nº 02/2025, ou até ulterior deliberação.

IRÉ KAYABI
Coordenadora Regional